

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2019

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi que especifica.

Apresentado em sessão do dia 23/09/2019

Autoria Vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14/10/2019

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 571/2019

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi, que especifica.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Marco Vinholi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2019.

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi, que especifica.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Marco Vinholi.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2019:

Concede título de "*Cidadão Bebedourense*" ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 19 de setembro de 2019.

Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR

Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2019:

Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 19 de setembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2019:

Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus
“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Pedido de vistas em 07/10/19
Pelo (a) Vereador Silvio Delfino

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 /2019

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino.

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Marco Vinholi.

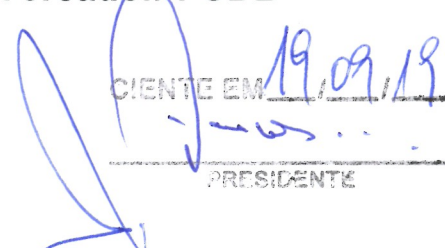
Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de setembro de 2019


Dr. Fernando José Piffer
Vereador/ PSDB


CIENTE EM 19/09/19
PRESIDENTE


Silvio Delfino
Vereador/PSDB

APROVADO EM 14/10/19
10 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS



"Deus Seja Louvado"


Carlos Renato Serotina
Presidente

Pelo (a) _____
Pedido de vista em _____

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR

APROVADO EM _____
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSENCIAS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Marco Vinholi, tem 34 anos, é nascido em São Paulo, e é formado em Administração de Empresas pela PUC/SP com especialização em Gestão Empresarial pela FGV. Foi Deputado Estadual e Líder do PSDB na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

No parlamento foi o relator das CPIs da cartelização da Citricultura e do Detran. Membro titular das Comissões de Finanças, Orçamento e Planejamento, Educação e Cultura, Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, Cidadania, Participação e Questões Sociais, da ciência e tecnologia, Inovação e Fiscalização e Controle.

Em 2017, foi escolhido relator do Orçamento do Estado de SP designando e aprovando recursos para o exercício de 2018, para os 645 municípios paulistas, com foco principal nas áreas social, saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura. Foi coordenador das Frentes Parlamentares em defesa dos estudantes, de apoio de combate ao câncer e das relações exteriores e vice-coordenador da Frente em Prol do Transporte Metroferroviário (Fetram).

Iniciou sua vida pública junto aos movimentos estudantis, como presidente do Centro Acadêmico Leão XIII da PUC, foi diretor da União Estadual dos Estudantes (UEE) e União Nacional dos Estudantes (UNE). Foi coordenador nacional do Empreendedorismo Juvenil no Ministério do Trabalho e Emprego e diretor do departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para a juventude do Governo Federal.

Em 2013, presidiu o Fundo Social de Solidariedade do Município de Catanduva. Foi diretor da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo em 2015 e coordenou o Vivaleite, o maior programa de segurança alimentar da América Latina. Neste período foi também o vice-presidente do Conselho da Criança e do Adolescente (Condeca).

No PSDB foi membro da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal. Vice-presidente da Juventude Estadual e coordenador regional do PSDB eleito por prefeitos, ex-prefeitos e vereadores de toda região de Catanduva. Atualmente é Presidente Estadual do PSDB de São Paulo. A partir de 2019 sua trajetória política ganha novos desafios ao assumir a Secretaria de Desenvolvimento Regional a convite de João Doria governador de São Paulo. Se como Deputado Estadual conseguiu mais de R\$ 1.500.000,00 de recursos para Bebedouro (02 caminhões de lixo, ambulância, custeio da saúde hospital, Kit Diabético e equipamentos para os postinhos), como secretário trabalha de portas abertas para nossa cidade.

Exemplo disso é o Programa Pró Vicinais do Governo de SP estabelecendo seis estradas rurais como prioridades para o desenvolvimento econômico do agronegócio bebedourense.

“Deus Seja Louvado”



2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Por ser um jovem gestor com características marcantes de inovação e realização na administração pública e pelo reconhecimento do trabalho por vários projetos a favor de Bebedouro, é que pedimos aos nobres colegas a concessão dessa honraria ao Secretário Marco Vinholi.

Contando com a aprovação de todos.

Atenciosamente.

Dr. Fernando José Piffer
Vereador/PSDB

Silvio Delfino
Vereador/PSDB



CMB 38921/2019 12/09/2019 14:39

“Deus Seja Louvado”

3